



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	11
ATOS DO LEGISLATIVO	13



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.779/2024, NO DOV Nº 4126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, DEVIDO A ERROS MATERIAIS

DECRETO Nº 63.779, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O estabelecimento do calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025, que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:

- I - 1º de janeiro (quarta-feira) - confraternização universal;
- II - 4 de janeiro (sábado) - aniversário do Estado;
- III - 3 de março (segunda-feira) - carnaval - ponto facultativo;
- IV - 4 de março (terça-feira) - carnaval - ponto facultativo;
- V - 5 de março (quarta-feira) - cinzas (expediente das 13h00 às 17h00);
- VI - 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes - feriado nacional;



VIII - 1º de maio (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
 IX - 24 de maio (sábado) - Nossa Senhora Auxiliadora - feriado municipal;
 X - 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;
 XI - 7 de setembro (domingo) - Proclamação da Independência do Brasil - feriado nacional;
 XII - 12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
 XIII - 27 de outubro (segunda-feira) - ponto facultativo - antecipa as comemorações do Dia do Servidor Público, 28 de outubro;
 XIV - 2 de novembro (domingo) - Finados - feriado nacional;
 XV - 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;
 XVI - 20 de novembro (quinta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado nacional;
 XVII - 23 de novembro (domingo) - Emancipação Político-Administrativa - feriado municipal;
 XVIII - 24 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo;
 IX - 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal - feriado nacional;
 XX - 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
 XXI - 31 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal:

I - 1ª turma: 22 e 23 de dezembro de 2025; e

II - 2ª turma: 29 e 30 de dezembro de 2025.

§ 1º Estabelece ponto facultativo no dia 2 de janeiro de 2026, em decorrência das festividades alusivas ao dia da confraternização universal de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º Os titulares dos órgãos, por meio de portaria, estabelecerão as escalas de recesso dos servidores até o dia 12 de dezembro de 2025.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído nos períodos previstos neste artigo, vedado o gozo ou compensação em períodos posteriores, com exceção do previsto no § 4º deste artigo.

§ 4º Poderão usufruir do recesso, IMPRETERIVELMENTE, em janeiro ou fevereiro de 2025, os servidores lotados na:

I - Tesouraria das Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde;

II - Contabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Saúde; e

III - Assessoria de Controle da Execução Orçamentária e Coordenadoria Administrativa de Contabilidade e Controle da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 5º As exceções previstas no § 4º deste artigo deverão ser estabelecidas em portaria, conforme o § 2º deste artigo.

Art. 3º Permanecem em atividade os órgãos cujos serviços são essenciais à população e não podem sofrer interrupção:

I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;

II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

III - Unidades Básicas de Saúde;

IV - Centro de Abastecimento Farmacêutico; e

V - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Nos dias de ponto facultativo as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Abastecimento Farmacêutico funcionarão das 07h00 às 12h00, garantindo o atendimento essencial à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.807/2024, NO DOV Nº 4128, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, DEVIDO A ERROS MATERIAIS

DECRETO Nº 63.807/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LORENA FERREIRA REGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 882317 e 888087 no Processo Administrativo Eletrônico nº 19.600/2024,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora LORENA FERREIRA REGO, matrícula 17021, detentora do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 17 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.810, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.100,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com obrigações patronais e auxílio-alimentação dos servidores, de modo a permitir a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente até o término do exercício; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3191.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 38.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.46.00.00 15000000 Auxílio - Alimentação R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 38.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 38.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.33.00.0015000000 Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 38.100,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	27.162.910,22	89.663.359,93	4,65%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.811, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com folha de pagamento, de modo a dar continuidade nas ações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.11.00.00 26000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.39.00.00 26000010 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.812, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 29.405,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO que as alterações orçamentárias feitas anteriormente para complemento da folha de pagamento do mês de dezembro tiveram como base uma prévia dos lançamentos no sistema e que após o fechamento e houve modificações nos valores a serem empenhados; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 29.405,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinco reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 3.880,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
 3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 1.510,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 9.420,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 6.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3190.11.00.00 25000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 5.210,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3190.11.00.00 26000040 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 2.860,00

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 125,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 400,00

TOTAL.....R\$ 29.405,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 10.405,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.14.00.00 25000200 Diárias – P. Civil R\$ 5.210,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 10.930,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 2.860,00

TOTAL.....R\$ 29.405,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com folha de pagamento das aposentadorias e pensões de modo a dar continuidade nas ações do Instituto de Previdência do Município; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0927200562.149 – Manutenção da Previdência Municipal de Vilhena
3190.01.00.00 18020000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 77.000,00
3190.03.00.00 18020000 Pensões do RPPS e do Militar
R\$ 43.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
4490.51.00.00 18020000 Obras e Instalações R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 616.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.430 de 18 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento de 1/3 de férias dos profissionais do magistério segmento do ensino fundamental; e

CONSIDERANDO obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado e de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 616.000,00

TOTAL.....R\$ 616.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 616.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.431 de 18 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o pagamento de vencimentos e vantagens, obrigações patronais e auxílio-alimentação relativas ao mês de dezembro e 1/3 de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

CONSIDERANDO obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado e de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 24.488,62

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 434.174,06
3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 74.018,97
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 37.253,46

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 130.144,29

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 617.501,94
3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 88.540,15
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 93.878,51

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00 Fonte: 15000100 R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 460.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.432 de 18 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, para ajustes nos elementos de despesa visando o pagamento da folha dos servidores para o final do exercício,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 460.000,00

TOTAL..... R\$ 460.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00
3.1.90.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
3.3.90.08.00.00 15000000 Outros Benefícios Assist. Do Servidor e do Militar R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.000,00
3.3.90.46.00.00 15000000 Auxílio Alimentação R\$ 31.000,00
3.3.90.49.00.00 15000000 Auxílio Transporte R\$ 5.000,00
3.3.90.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00
3.3.91.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

TOTAL..... R\$ 460.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.817/2024

NOMEIA IVANIR PIETRO BIASI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO o Memorando nº 478/2024/Semter - Processo Administrativo nº 1.649/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 18 de dezembro de 2024, de IVANIR PIETRO BIASI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.818/2024

PRORROGA PERMUTA DOS SERVIDORES SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA E LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.439/2018,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cacoal - RO, dos servidores:

I - SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA matrícula 7913, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, matrícula 6549, detentora do cargo provimento efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cacoal - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.653/2024

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Despacho (ordem nº 792961) da Presidente Interina da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 16.790/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante (Decreto nº 63.269), acatando sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos e a instauração de procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes - MAAT.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Procuradoria Geral do Município - PGM, para ciência dos fatos e à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.654/2024

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Despacho (ordem nº 881676) da Presidente Interina da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 13.005/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante (Decreto nº 63.269), acatando sua conclusão, determinando o arquivamento dos autos e a instauração de procedimento Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.655/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 4.005/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.571, de 30 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Outrossim, informo que as solicitações de prorrogações posteriores, estarão condicionadas a motivação excepcional do pleito, com a juntada dos documentos pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com

efeitos retroativos ao dia 29 de novembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.656/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.593, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Despacho (ordem nº 890828) da Presidente Interina da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 187/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.593, de 21 de outubro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 FIs. 55 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

Processo Administrativo nº 9632/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 15.800.170/0001-28.

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas, na Avenida Lírio do Vale nos setores 35 e 19, conforme Planilha orçamentária, Composição unitária de custos, Plantas, Mapa de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Contrato de Repasse nº. 908379/2020/MDR/CAIXA, Notas de Empenhos nº. 4568 e 4569/2024 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 9632/2024.

Valor: R\$ 1.399.978,77 (um milhão trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Prazo: O prazo de vigência contratual será por um período de 1.080 (um mil e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato e 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Data: 04.12.2024

LEI Nº 6.429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 740.730,45 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 740.730,45 (setecentos e quarenta mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500732.305 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 261.298,75

1236100732.306 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Ensino Fundamental
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 479.431,70

TOTAL.....R\$ 740.730,45

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00 Fonte: 15400000 R\$ 740.730,45

Art. 3º Inclui as Ações “Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil e Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Ensino Fundamental” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.430, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 616.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 616.000,00

TOTAL.....R\$ 616.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
 Receita 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 616.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 24.488,62

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 434.174,06
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 74.018,97
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 37.253,46

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 130.144,29

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 617.501,94
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 88.540,15
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 93.878,51

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
 Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000100 R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.432, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 460.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 460.000,00

TOTAL.....R\$ 460.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00
 3.1.90.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00
 3.1.91.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 3.3.90.08.00.00 15000000 Outros Benefícios Assist. Do Servidor e do Militar R\$ 7.000,00
 3.3.90.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00
 3.3.90.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
 3.3.90.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.000,00
 3.3.90.46.00.00 15000000 Auxílio Alimentação R\$ 31.000,00
 3.3.90.49.00.00 15000000 Auxílio Transporte R\$ 5.000,00
 3.3.90.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00
 3.3.91.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 460.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA SERVIDORES CEDIDOS E RECEBIDOS EM CEDÊNCIA, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, QUANTO AO ACERTO DE RESCISÃO E A RECONTAGEM DA VIDA FUNCIONAL, E ESTABELECE OBRIGAÇÕES DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

O Secretário Adjunto Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2025, todo servidor que tenha estado cedido com ônus para o Município de Vilhena terá o acerto rescisório realizado. Assim, a partir dessa data, o ônus da cedência será de responsabilidade do órgão de origem, mediante reembolso.

Art. 2º Todos os órgãos que recebem em cedência servidores da Prefeitura Municipal de Vilhena têm obrigação de enviar, a partir de 01 de janeiro de 2025, por ofício, as seguintes informações à SEMAD para que sejam lançadas no sistema de controle de dados funcionais dos servidores:

I – Faltas;

II – Férias;

III – Licença (médica, maternidade ou outras);

IV – Afastamentos (como missão, capacitação, etc.).

Art. 3º Os Recursos Humanos (RH) das secretarias municipais da Prefeitura de Vilhena têm a obrigação de encaminhar ao órgão de origem do servidor recebido em cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, por meio de ofício, todas as informações relativas às ocorrências dos servidores, tais como:

I – Faltas dos servidores recebidos, incluindo as justificativas;

II – Férias gozadas ou pendentes, com os respectivos períodos de gozo e saldo;

III – Licenças, incluindo tipo e período, com a respectiva documentação comprobatória;

IV – Qualquer outra ocorrência que afete o vínculo funcional do servidor recebido, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações dispostas nesta resolução poderá resultar em sanções administrativas, conforme a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2024.

Valentin Gabriel
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Decreto nº 45.545/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 044/2024

Designa servidora para ser fiscal do contrato sob nº 122/2024, firmado com a empresa, S FERREIRA - CNPJ: 45.966.715/0001-31, pertencente ao Protocolo Administrativo Nº 18639/2024, referente ao objeto desse Contrato, através da Secretaria Municipal de Assistência

Social – SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES, Matrícula 16118, para ser Fiscal dos contratos sob nº 122/2024, firmado com a empresa, S FERREIRA - CNPJ: 45.966.715/0001-31, pertencente ao Protocolo Administrativo Nº 18639/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE TRANSFORMADOR ELETRICO 112,5KVA 13.8KV 220/127V INCLUINDO SERVIÇO DE REBOBINAGEM, PINTURA, TROCA DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS NA REPARAÇÃO, INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO/ENSAIO, COM EQUIPAMENTO DEFEITOSO ENTREGUE A BASE DE TROCA através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2024

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 031/2024/SEMUS

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor KIM MANSUR, matrícula nº 14.214, cargo: Fisioterapeuta, CREFITO/RO Nº 191703 - F, para ocupar a função de DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

Art. 2º. Compete ao DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO:

I - Coordenar, desenvolver, supervisionar e o monitorar as ações dos serviços de Atenção em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Elaborar, normatizar, implantar e avaliar, sistematicamente, diretrizes, normas, protocolos e rotinas para os serviços de Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Coordenar o funcionamento das Unidades Especializadas em Saúde;

IV – Participar da elaboração da política municipal referente à Atenção

Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
 V – Elaborar e/ou avaliar planos de trabalho observando os objetivos da Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
 VI – Participar da elaboração e gerenciar a execução de programas de atendimento, ensino e pesquisa na Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
 VII - Acompanhar e avaliar a prestação de serviços na Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
 VIII – Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes de saúde que atuam na Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
 IX – Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
 X – Supervisionar o atendimento das especialidades concernentes à integralidade do desenvolvimento humano;
 XI - Representar o serviço sob sua diretoria em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão com vistas à qualificação do trabalho e da Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
 XII – Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer a Atenção Especializada em Saúde através da integração ensino/serviço;
 XIII – Participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas da Atenção Especializada em Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços;
 XIV – Assegurar o fluxo de comunicação da Atenção Especializada em Saúde do município dentro das Redes de Atenção à Saúde/RAS, encaminhar e orientar demandas.
 XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos que retroagem a data de 05 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº 032/2024/SEMUS

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA, matrícula nº 4906, cargo: Enfermeira, COREN/RO Nº 087.043, para ocupar a função de DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

Art. 2º. Compete ao DIRETOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO:

I - Coordenar, desenvolver, supervisionar e o monitorar as ações dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como coordenar a Política Municipal de Promoção da Saúde;

II - Elaborar, normatizar, implantar e avaliar, sistematicamente, diretrizes, normas, protocolos e rotinas para os serviços de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Coordenar as diversas ações/estratégias para assistência aos ciclos de vida, populações específicas e doenças crônicas não transmissíveis;

IV – Participar da elaboração da política municipal referente à Atenção

Primária a Saúde do município;

V – Elaborar e/ou avaliar planos de trabalho observando os objetivos da Atenção Primária a Saúde;

VI – Participar da elaboração e gerenciar a execução de programas de atendimento, ensino e pesquisa na Atenção Primária a Saúde;

VII - Acompanhar e avaliar a prestação de serviços na Atenção Primária à Saúde do município;

VIII – Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes de saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde do município;

IX – Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde do município;

X – Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes da Atenção Primária à Saúde;

XI - Representar o serviço sob sua diretoria em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade Básicas de Saúde do município;

XII – Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer a Atenção Primária à Saúde através da integração ensino/serviço;

XIII – participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas da Atenção Primária à Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde e demais serviços;

XIV – assegurar o fluxo de comunicação da Atenção Primária à Saúde do município dentro das Redes de Atenção à Saúde/RAS, encaminhar e orientar demandas.

XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos que retroagem a data de 05 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº 033/2024/SEMUS

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 7015, cargo: Enfermeira, COREN/RO Nº 156.751, para ocupar a função de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

Art. 2º. Compete ao DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO:

I - Planejar, programar, elaborar, pactuar e avaliar os instrumentos de planejamento em saúde: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Planejamento Regionalizado Integrado (PRI), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), submetendo-os a aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Coordenar, articular e acompanhar a implantação/implementação das



redes de atenção em saúde;

III - Coordenar o processo de elaboração da Programação Anual de Saúde da SEMUS em conjunto com todos os setores da saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, e metas estabelecidas no SISPACTO, PREVINE BRASIL e PQAVS;

IV - Monitorar e avaliar resultados e impactos das ações e projetos propostos pela SEMUS, para garantir o cumprimento dos indicadores pactuados programados para Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde;

V - Realizar adesão de novas equipes da APS e monitorar o e-GESTOR, garantindo a qualidade das bases de dados da SEMUS;

VI - Coordenar a elaboração do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), com busca de informação nas bases de dados: e-SUS/APS, SISAB, SAI/SUS, SINAN e demais bases de dados pertinentes, de acordo com a Legislação vigente, bem como apresentar em Audiência Pública;

VII - Assessorar os diversos setores da SEMUS, na elaboração de projetos e planos de trabalho, necessários ao planejamento e gestão do SUS;

VIII - Acompanhar as propostas e projetos de captação de recursos financeiros para atender a RAS;

IX - Representar o serviço sob sua diretoria em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão com vistas à qualificação do trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

X - Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer os serviços de Saúde através da integração ensino/serviço;

XI - Assegurar o fluxo de comunicação dentro das Redes de Atenção à Saúde/RAS, encaminhar e orientar demandas;

XII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos que retroagem a data de 05 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº234/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 193, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 162/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 22.307/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 193, de 29 de outubro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 18 de dezembro de 2024.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto nº 63.689/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PROCESSO 21.829/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público a CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital: "Será feita a divulgação da lista de credenciamento através do link(https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pty7zHHnyp9spg/edit?gid=0#gid=0), onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento."

Assim, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento:

Fica CONVOCADO para o dia 20 de dezembro de 2024, no evento "ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - SEMAGRI" o(os) artista(as):

ALIBE ALVES DE MIRANDA - Instrumental com Voz – trio;

A convocação entra em vigor na data da publicação. Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 18 de dezembro de 2024

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DECRETO Nº 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025

MÊS/ANO	DIA/MÊS	DIA SEMANA	HORÁRIO
Jan/2025	21/01/2025	Terça-feira	15:00 horas
	28/01/2025	Terça-feira	15:00 horas
Fev/2025	04/02/2025	Terça-feira	15:00 horas
	18/02/2025	Sexta-feira	15:00 horas
Mar/2025	04/02/2025	Terça-feira	15:00 horas
	25/02/2025	Terça-feira	15:00 horas
Abr/2025	08/04/2025	Terça-feira	15:00 horas
	29/04/2025	Terça-feira	15:00 horas
Mai/2025	06/05/2025	Terça-feira	15:00 horas
	20/05/2025	Terça-feira	15:00 horas
Jun/2025	10/06/2025	Terça-feira	15:00 horas
	24/06/2025	Terça-feira	15:00 horas
Jul/2025	08/07/2025	Terça-feira	15:00 horas
	22/07/2025	Terça-feira	15:00 horas
Ago/2025	05/08/2025	Terça-feira	15:00 horas
	19/08/2025	Terça-feira	15:00 horas
Set/2025	09/09/2025	Terça-feira	15:00 horas
	23/09/2025	Terça-feira	15:00 horas
Out/2025	07/10/2025	Terça-feira	15:00 horas
	21/10/2025	Terça-feira	15:00 horas
Nov/2025	04/11/2025	Terça-feira	15:00 horas
	18/11/2025	Terça-feira	15:00 horas
Dez/2025	02/12/2025	Terça-feira	15:00 horas
	16/12/2025	Terça-feira	15:00 horas

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025

MÊS/ANO	DIA/MÊS	DIA SEMANA	HORÁRIO
Jan/2025	22/01/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	29/01/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Fev/2025	05/02/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	19/02/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Mar/2025	05/03/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	31/03/2025	Segunda-feira	15:00 horas
Abr/2025	09/04/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	30/04/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Mai/2025	07/05/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	21/05/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Jun/2025	11/06/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	30/06/2025	Segunda-feira	15:00 horas
Jul/2025	09/07/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	23/07/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Ago/2025	06/08/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	20/08/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Set/2025	10/09/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	29/09/2025	Segunda-feira	15:00 horas
Out/2025	08/10/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	22/10/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Nov/2025	05/11/2025	Quarta-feira	15:00 horas
	19/11/2025	Quarta-feira	15:00 horas
Dez/2025	08/12/2025	Segunda-feira	15:00 horas
	17/12/2025	Quarta-feira	15:00 horas



Nº 4129

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 18.12.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024/CVMV/PARTICIPAÇÃO MISTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 227/2024/CVMV
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio da Pregoeira, designada por meio da portaria 117/2022, torna público aos interessados, que o presente edital de licitação, sofreu alteração referente ao título/nome do item 2 do lote 10, não tendo sofrido alteração em sua descrição detalhada, conforme segue:

FICA ALTERADO O TÍTULO/NOME do ITEM 2 do lote 10:
PORTANTO, LEIA-SE:
IMPRESSORA MULTIFUNIONAL - TIPO II.
Todas as especificações técnicas do item permanecem inalteradas.

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira - Portaria 117/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº281/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, auxiliada pela Equipe de apoio constituída por meio da Portaria n. 144/2024, torna pública a instaurada de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 12/2024/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo utilitário com carroceria fechada (SUV), zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento, com vistas a atender necessidades da CVMV, em razão da "perda total" do veículo "trailbazer", por ocasião de acidente ocorrido recentemente, envolvendo o veículo pertencente à frota oficial da Câmara de Vereadores, conforme laudo técnico emitido pela PRF.

Valor total estimado com a aquisição: R\$ 385.143,33.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18 de dezembro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de dezembro de 2024, às 9h30min (horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
PregoeiraCVMV - Portaria nº 117/2022

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**